Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

POSITIVO TEC RECEBIVEIS COMERCIAIS FIDC RL

CNPJ nº 59.151.364/0001-15

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve Direitos Creditórios vencidos a serem analisados. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios Elegíveis são detidos pela Positivo Tecnologia S.A., originários de transações de compra e venda mercantil de produtos relacionados ao setor de tecnologia, realizadas a prazo com clientes pessoas jurídicas sediadas no Brasil, formalizadas por meio da emissão de duplicatas eletrônicas, devidamente registradas no Sistema de Registro competente, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, válidas, eficazes, líquidas, certas e exigíveis, representadas por documentos comprobatórios que atestam a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços correspondentes, em conformidade com as Condições de Endosso e os Critérios de Elegibilidade previstos no Contrato de Endosso e no Regulamento do Fundo.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 3.6 do Capítulo III no Suplemento IV do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

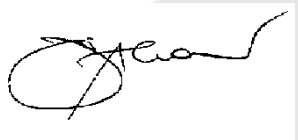
Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas



Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 36441E00-7CF3-8A76-8382-31BD7FE1BCD9

VALORA
INVESTIMENTOS

São Paulo, 04 de novembro de 2026

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
POSITIVO TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RECEBIVEIS COMERCIAIS DE RESP LTDA
CNPJ nº 59.151.364/0001-15

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do POSITIVO TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RECEBIVEIS COMERCIAIS DE RESP LTDA ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
R: No trimestre avaliado, não houve alteração na política de investimentos.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Os critérios de concessão são descritos no Regulamento.

b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: No trimestre avaliado, não houve alteração dos critérios de concessão de crédito.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
R: No trimestre avaliado, não houve alteração nas garantias existentes.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:**
R: No trimestre avaliado, para novas operações, foram firmados termos de cessão dos direitos creditórios cedidos.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**
R: Os direitos creditórios presentes no fundo foram cedidos em caráter definitivo.

Docusign Envelope ID: 36441E00-7CF3-8A76-8382-31BD7FE1BCD9

VALORA
INVESTIMENTOS

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: No trimestre avaliado, não houve impacto de pré-pagamentos que comprometesse a estrutura do fundo.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
R: No trimestre avaliado, não houve alienação de ativos.

b. **Motivação da alienação.**
R: Não houve.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: No trimestre avaliado, não houve impacto decorrente de descontinuidade de operação.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R: No trimestre avaliado, não houve evento que afetou a regularidade dos fluxos financeiros.

DocuSigned by
Fernanda Rocha de Oliveira
Assinado por: FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA:39042328860
CPF: 39042328860
Data/Hora da Assinatura: 06/11/2026 | 12:45:18 PST
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
883999463DF4474...

DocuSigned by
Renan Tessaro
Assinado por: RENAN TESSARO:34033058800
CPF: 34033058800
Data/Hora da Assinatura: 06/11/2026 | 12:44:37 PST
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
883999463DF4474...

VALORA RENDA FIXA LTDA.